



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1811 /2004.
DATA 17 /12 /2004.

“Cria Ponto de Moto-Táxi e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado um ponto de Moto-Táxi na Rua 13 de Julho ao lado da chácara das Irmãs, Setor Alto da Colina, nesta cidade.

Parágrafo Único – O ponto criado no caput deste artigo será composto de 03(três) motocicletas, devidamente licenciadas na forma da Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2004.


OTONIEL ANDRADE COSTA
Prefeito Municipal

livro : 013
fls : 12V
